



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ESTIMATIVA DE CUSTO

Com o intuito de subsidiar a Estimativa de Preços, que é utilizada como limite para aceitação das propostas, os Preços de Referência foram estabelecidos nos termos Art. 4º, Incisos II, III, IV e V do Decreto Estadual n. 9.900/2021, *in verbis*:

(...)

II – a caracterização das fontes consultadas;

III – a série de preços coletados;

IV – o método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V – a justificativa para a metodologia adotada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Parágrafo único. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, inclusive prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidades, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas, também marcas e modelos, quando for o caso, mediante apresentação de justificativa.

A especificação das fontes utilizadas, em regra 02 (duas) fontes, conforme considerações do artigo 6º do Decreto citado, realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Notas fiscais eletrônicas constantes na base do Estado de Goiás;

II - Portal de Compras Governamentais;

III - Banco de Preços ou equivalente;

IV - Dados de pesquisa em mídia especializada (Tabelas de referência, ex: GOINFRA), bem como sites eletrônicos e de domínio amplo, com data e hora do acesso;

V - Contratações similares feitas pela Administração, inclusive Ata de Registro de Preços, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

VI - Pesquisa com 03 (três) fornecedores, que deverá conter a descrição do objeto; o valor unitário e valor total; CNPJ da empresa ou CPF no caso de pessoa física; endereço e telefone de contato; data e emissão da assinatura.

Vale ressaltar, que para composição dos preços estimados foram adotados métodos alternativos de pesquisa, respeitando a recomendação de realização de pesquisas de no mínimo 2 (duas) fontes/fornecedores com diferentes níveis de importância.

Foram utilizadas as cotações (000037780784), (000037783259), (000037783280) e (000037783291) e , para avaliar a vantajosidade da contratação. A contratação em tela terá vigência de 12 meses.

As consultas realizadas foram consolidadas na Planilha de Composição de Preços (000037783574) e o valor final expresso no Termo de Referência (000037263253).

"O Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta dos preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário. Verifica-se, assim, que tanto a jurisprudência como os normativos vigentes permitem à Administração adotar para definição do preço de mercado os critérios de menor preço, média ou mediana."

Assim, após as devidas consultas respeitando os dispositivos legais, foi encontrado o valor de **R\$ 15.011.033,00 (quinze milhões, onze mil e trinta e três reais)**.

Laercio José Gonzaga Pinto
Gerente de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação

GOIANIA - GO, aos 77 dias do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LAERCIO JOSE GONZAGA PINTO, Gerente**, em 27/02/2023, às 18:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037785471** e o código CRC **55E8027D**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº 212, QUADRA 71 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA -
GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202200006082382



SEI 000037785471